

ATA N.º 1

**PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO PARA PREENCHIMENTO
DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR NA
ÁREA FUNCIONAL DAS CIÊNCIAS SOCIAIS E DO COMPORTAMENTO,
LICENCIATURA EM PSICOLOGIA, PARA A DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CULTURAL - AÇÃO SOCIAL**

----- Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, reuniu, por videoconferência, o Júri do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho de técnico superior, da carreira e categoria de técnico superior, do Mapa de Pessoal do Município de Alvaiazere, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do artigo 9.º conjugado com o n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada Portaria, estando presentes os seguintes membros: -----

----- Presidente: Carina Patrícia Cardoso Morais, Técnica Superior do Gabinete de Ação Social da Câmara Municipal de Porto de Mós; -----

----- Vogais: Cristina Isabel Fernandes Esteves Pires, Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde da Câmara Municipal de Leiria, que substitui o(a) Presidente nas suas faltas e impedimentos; e Rita Maria Nogueira Batista, Técnica Superior da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente da Câmara Municipal de Alvaiazere. -----

----- Aberta a reunião pelo(a) Presidente do Júri, deu-se início à análise dos assuntos constantes na ordem de trabalhos, a saber: -----

1. Orientações no âmbito de aplicação dos métodos de seleção (métodos aplicáveis, parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, grelha classificativa e valoração de cada método);

2. Critérios de ordenação preferencial, em situações de igualdade de valoração.

----- No que concerne ao **ponto um da ordem de trabalhos**, o Júri deliberou aprovar algumas orientações relativas à aplicação dos métodos de seleção, nos termos do artigo 9.º da Portaria. -

----- Relativamente ao método de seleção - Prova de Conhecimentos (PC), deliberou o Júri que a prova terá duração máxima de 1 hora e 30 minutos, será efetuada com consulta de legislação simples, não sendo permitida a sua consulta em qualquer equipamento informático, designadamente telemóveis, tablets, computadores, entre outros. Os candidatos devem fazer-se acompanhar do seu documento de identificação, isto é, do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão, bem como virem munidos de esferográfica ou caneta. -----

----- O Júri deliberou, também, que a prova seja constituída por 2 (dois) grupos de questões, sendo 16 (dezasseis) perguntas de escolha múltipla e 2 (duas) perguntas de desenvolvimento e que a pontuação a atribuir às perguntas seja, de 1 (um) valor às 16 (dezasseis) primeiras perguntas e de 2 (dois) valores às restantes 2 (duas) perguntas, num total de 20 (vinte) valores.

----- O Júri deliberou ainda estabelecer os seguintes critérios para atribuição das pontuações das respostas: -----

----- Perguntas de escolha múltipla: -----

----- Resposta correta e fundamentada – 1 valor; -----

----- Resposta correta e sem fundamentação – 0,5 valores; -----

----- Resposta incorreta – 0 valores. -----

----- Perguntas de desenvolvimento: -----

----- Resposta correta e fundamentada – 2 valores; -----

----- Resposta correta e sem fundamentação – 1 valor; -----

----- 2/3 da resposta correta e fundamentada – 1,5 valores; -----

----- Resposta incorreta – 0 valores. -----

----- As situações não enquadráveis nas referidas anteriormente, serão objeto de ponderação por parte do Júri. -----

----- A prova escrita versará sobre o programa/bibliografia/legislação infra apresentada, nas suas versões atuais, a saber: -----

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Anexo I, a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
- Lei de Proteção de crianças e jovens em perigo, Lei n.º 147/99, de 1 de setembro;
- Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto, que cria a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens;
- Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social;
- Estatuto da Ordem dos Psicólogos, na redação conferida pela Lei n.º 138/2015, de 7 de setembro;

- Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses, Regulamento n.º 637/2021, de 13 de julho;
- Ordem dos Psicólogos Portugueses (2015). O Perfil do Psicólogo na Administração Local, disponível em: <https://www.ordemdospsicologos.pt>;
- Regulamento Interno da CPCJ do Município de Alvaiazere, na sua atual redação, disponível na página eletrónica do Município, em: <https://www.cm-alvaiazere.pt/pages/608>.

----- O Júri deliberou ainda que as tarefas da Prova de Conhecimentos (PC) do procedimento concursal e a respetiva grelha de correção se encontram em sua posse até à data da sua realização, por serem de carácter confidencial. -----

----- O método de seleção - Avaliação Psicológica (AP), será aplicado de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 e n.ºs 2 e 3 do artigo 17.º, e na alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria, e a sua valoração será efetuada conforme o disposto no n.º 2 do artigo 21.º do mesmo diploma legal. -----

----- O Júri deliberou que o método de seleção - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será avaliado nos termos definidos na alínea d) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 17.º da Portaria, sendo utilizado como método de seleção facultativo para a generalidade dos candidatos, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º da Portaria, e como método obrigatório para os candidatos na situação prevista no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), sendo a sua valoração efetuada de acordo o disposto no artigo 21.º da Portaria.

----- A avaliação do presente método de seleção incidirá sobre as listas de competências previstas para a respetiva carreira na Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, e nos respetivos anexos, sendo que, atendendo ao perfil de competências previamente aprovado para o posto de trabalho em concurso, o Júri deliberou que as competências a avaliar são as seguintes: -----

- i. Planeamento e organização; -----
- ii. Análise da informação e sentido crítico; -----
- iii. Iniciativa e autonomia; -----
- iv. Responsabilidade e compromisso com o serviço; -----
- v. Trabalho de equipa e cooperação. -----

----- Descrição das competências a analisar: -----

----- Planeamento e organização – Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades; -----

----- Análise da informação e sentido crítico – Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico; -----

- Iniciativa e autonomia – Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los; -----
- Responsabilidade e compromisso com o serviço – Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente; -----
- Trabalho de equipa e cooperação – Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa. -----
- O Júri deliberou ainda que, para a generalidade dos candidatos, a classificação final dos que completem o procedimento sem terem obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou um juízo de "Não Apto" numa das fases da Avaliação Psicológica, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sendo obtida aplicando-se a seguinte fórmula: -----
- $CF = PC \times 60\% + EAC \times 40\%$ -----
- Em que: -----
- CF = Classificação Final; -----
- PC = Prova de Conhecimentos; -----
- EAC = Entrevista de Avaliação de Competências. -----
- O Júri deliberou por sua vez que, caso existam candidatos na situação prevista no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, estes serão avaliados com recursos aos métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), este último nos termos definidos supra. -----
- O método de seleção - Avaliação Curricular (AC), com uma valoração, até às centésimas, numa escala de 0 a 20 valores, será avaliado através da aplicação da seguinte fórmula: -----
- $AC = HA \times 30\% + FP \times 30\% + EP \times 30\% + AD \times 10\%$ -----
- Em que: -----
- HA – Habilitações Académicas; -----
- FP – Formação Profissional; -----
- EP – Experiência Profissional; -----
- AD – Avaliação do Desempenho. -----
- O Júri aprovou também a escala de pontuação de cada um dos fatores que integram a fórmula de avaliação do método de seleção - Avaliação Curricular (AC), e que se apresenta de seguida. -----
- Para cada fator de avaliação do método de seleção de avaliação curricular proceder-se-á nos termos seguintes: -----

- a) **Habilitações académicas (HA)** – Neste fator serão consideradas as habilitações académicas dos candidatos, desde que oficialmente reconhecidas, nos seguintes termos:

Praça do Município, 3250-100 Alvaiaçere * Website: www.cm-alvaiaçere.pt *
E-mail: geral@cm-alvaiaçere.pt * Telefone: 236 650 600 * Fax: 236 650 609 *

Handwritten signatures and initials:
Cristina P...
Al B...
B... B...

Habilitações académicas	Valoração
Nível habilitacional exigido para integração na carreira do posto de trabalho a ocupar	16 valores
Nível habilitacional imediatamente superior, em um grau, ao exigido para integração na carreira do posto de trabalho a ocupar	18 valores
Nível habilitacional superior, em dois graus, ao exigido para integração na carreira do posto de trabalho a ocupar	20 valores

- b) **Formação profissional (FP)** – Neste fator serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que versem sobre temáticas genéricas e específicas relacionadas com as exigências das funções do posto de trabalho a ocupar. -----
A valoração deste fator terá expressão na escala de 6 (seis) a 20 (vinte) valores e, para efeitos de avaliação, ter-se-ão em conta estágios, cursos, seminários ou outras ações de formação frequentadas pelos candidatos nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do aviso do procedimento concursal no Diário da República e enquanto titulares da categoria e no exercício da atividade caracterizadora dos postos de trabalho, de acordo com a seguinte grelha: -----

Formação Profissional (Duração)	Valoração
Sem formação	6 valores
Até 35 horas de formação	8 valores
Até 100 horas de formação	10 valores
Até 150 horas de formação	12 valores
Até 200 horas de formação	14 valores
Até 250 horas de formação	16 valores
Até 300 horas de formação	18 valores
Mais de 300 horas de formação	20 valores

Aos candidatos detentores de curso de pós-graduação ou de curso de especialização nas áreas referenciadas na bibliografia, será atribuído mais 1 (um) valor por cada curso, até ao limite de 20 (vinte) valores. A formação em ferramentas informáticas será sempre considerada desde que realizada no período e no exercício da atividade indicada. -----

No caso de não ser indicada a duração da formação em número de horas, será considerado um dia de formação como equivalente a 7 (sete) horas. -----

A valoração do presente fator não poderá exceder os 20 (vinte) valores. -----

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Cristina Pires
Albino

- c) **Experiência Profissional** – Neste fator será ponderada a experiência profissional em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, exercida na Administração Pública, nos seguintes termos: -----

Experiência Profissional (Meses)	Valoração
Até 12 meses	10 valores
Até 24 meses	12 valores
Até 48 meses	14 valores
Até 72 meses	16 valores
Até 96 meses	18 valores
Mais de 96 meses	20 valores

Aos candidatos com experiência profissional em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, desenvolvida em Autarquias Locais, nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação do aviso do procedimento concursal no Diário da República, será atribuído mais 1 (um) valor por cada 12 (doze) meses completos de experiência. -----

A valoração do presente fator não poderá exceder 20 (vinte) valores. -----

- d) **Avaliação do desempenho** – a valoração deste fator resultará da conversão da média de avaliações de desempenho atribuídas ao abrigo do SIADAP relativas aos três últimos ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, **nos seguintes termos:**

Avaliação de Desempenho	Valoração
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos [≤ 2 valores]	8 valores
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos [≥ 2 e $< 2,5$ valores]	10 valores
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos [$\geq 2,5$ e < 3 valores]	12 valores
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos [≥ 3 e $< 3,5$ valores]	14 valores
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos [$\geq 3,5$ e < 4 valores]	16 valores
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos [≥ 4 e $< 4,5$ valores]	18 valores
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos [$\geq 4,5$ e 5 valores]	20 valores
Valor a atribuir em caso de ausência de avaliação, por razões não imputáveis ao candidato (alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro)	10 valores

Quando a avaliação de desempenho constante da declaração autenticada emitida pelo serviço de origem a que o (a) candidato (a) pertence, indique somente a expressão

qualitativa da avaliação de desempenho relativa àquele período, a valoração corresponderá à expressão quantitativa mínima da escala de avaliação do SIADAP.

----- A classificação final destes candidatos, na situação prevista no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, será expressa de 0 a 20 valores e resultará da seguinte fórmula: -----

----- $CF = AC \times 60\% + EAC \times 40\%$ -----

----- Em que: -----

----- CF = Classificação Final; -----

----- AC = Avaliação Curricular; -----

----- EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; -----

----- Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos, sendo considerados excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou uma menção classificativa de "Não apto" num dos métodos ou fases, não se lhes aplicando o método ou fases seguintes. -----

----- No que concerne ao **ponto dois da ordem de trabalhos**, relativamente aos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração, aquando da utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos do artigo 19.º da Portaria, o Júri deliberou que a ordenação destes é efetuada, de forma decrescente, em função: -----

----- a) do tempo de exercício de funções inerentes ao posto de trabalho, com contrato de trabalho em funções públicas; -----

----- b) do tempo de exercício de funções inerentes ao posto de trabalho, em qualquer situação jurídica ou funcional; -----

----- c) da nota final da habilitação académica exigida; -----

----- d) do número de horas de formação, em áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício de funções inerentes ao posto de trabalho; -----

----- e) do tempo de exercício de cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social; -----

----- g) caso subsista a igualdade de valoração, o desempate será efetuado por sorteio, sendo as operações materiais de desempate realizadas na presença dos candidatos envolvidos. -----

----- Relativamente aos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração, aquando da sua ordenação final, o Júri deliberou que a ordenação destes é efetuada de acordo com o disposto no artigo 24.º da Portaria e, caso a igualdade se mantenha, de forma decrescente, em função: -----

MUNICÍPIO DE ALVAIAZERE

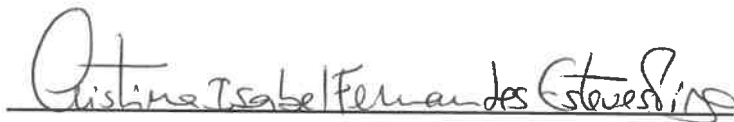
----- a) do tempo de exercício de funções inerentes ao posto de trabalho, com contrato de trabalho em funções públicas; -----
----- b) do tempo de exercício de funções inerentes ao posto de trabalho, em qualquer situação jurídica ou funcional; -----
----- c) da nota final da habilitação académica exigida; -----
----- d) do número de horas de formação, em áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício de funções inerentes ao posto de trabalho; -----
----- e) do tempo de exercício de cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social; -----
----- g) caso subsista a igualdade de valoração, o desempate será efetuado por sorteio, sendo as operações materiais de desempate realizadas na presença dos candidatos envolvidos. -----
----- As deliberações do Júri foram todas tomadas por unanimidade. -----
----- Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião de que se lavrou a presente ata que, depois de lida em voz alta e aprovada por todos os membros do Júri, vai ser assinada e rubricada pelos mesmos e, posteriormente, afixada/publicada no Edifício do Município de Alvaiazere, e na sua página eletrónica em www.cm-alvaiazere.pt, para poder ser consultada. ---

PRESIDENTE DO JÚRI

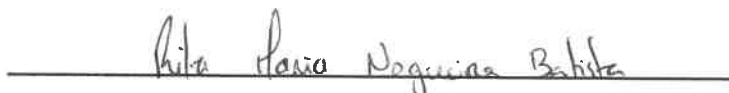


(Carina Patrícia Cardoso Moraes)

VOGAIS



(Cristina Isabel Fernandes Esteves Pires)



(Rita Maria Nogueira Batista)